

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 8 9 2 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 9 / 5 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 483/73

INTERESSADO - FAN MEI YIN

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO - Fan Mei Yin, filha de Pan Chin Hui e de Chu Zie Wha, nascida e Taipei, República da China, em 10 de agosto de 1956, carteira de identidade RG n° 6.486.952, domiciliada e residente à rua Baroneza de Itu, 175, apt°. 3 vem solicitar a este Conselho a apreciação de equivalência dos seus estudos realizados no país de origem.

A requerente anexa ao presente a documentação necessária e suficientemente legalizada com o seguinte histórico escolar:

- 1 - curso primário com seis séries realizado na Escola Nun Si na cidade de Taipei - China;
- 2 - curso ginásial, com três séries realizado na Ku-Ting Escola Média Feminina do Município de Taipei - China; nas três séries estudou: Estudos Sociais, Ciências, Matemática, Educação Cívica, Inglês, Escotismo, Educação Doméstica, Artes, Música, Educação Física, e Psicologia, somente em duas séries.

Obteve sempre bom rendimento escolar em todas as séries cursadas.

FUNDAMENTAÇÃO - A solicitação tem amparo no artigo 100 da Lei 4.024 e na Resolução CEE n° 19/65, e o currículo realizado pela aluna na China permite o estabelecimento de equivalência ao nível de conclusão de Primeiro Grau.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto spmos de parecer que os estudos realizados na República da China, por FAN MEI YIN, podem ser considerados equivalentes aos de conclusão de curso de Primeiro Grau, ficando a aluna autorizada a se matricular na 1ª série do Segundo Grau, desde que se submeta a provas especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e educação Moral e Cívica.

São Paulo, 21 de março de 1973

a) Conselheira MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA  
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram

Sala das Sessões, 21 de março de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente